



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 28 de junho de 2017.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Empresa
SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 25.308.164/0001-01
Representante legal: Paulo Marques Junqueira Guimarães

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 2913/2017.

1. DOS FATOS:

Mediante a necessidade de locação de veículos leves e utilitários para atender diversas secretarias da Prefeitura de Lagoa Santa, este Município firmou com a empresa San Marco Automóveis Ltda, o Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2016, em 13 de maio 2016.

Conforme Comunicação Interna nº 055/2017 da Garagem Municipal, a empresa referenciada teria incidido em descumprimento parcial do contrato, especificamente o disposto na cláusula 4.9, visto que não teria atendido às solicitações de substituição do veículo UNO - placa PUA 8633, após ser informada de seu sinistro.

Desta forma, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF-, instaurou Processo Punitivo de nº 2913/2017 em desfavor da contratada e, posteriormente, enviou-lhe Notificação que fora recebida e defendida, conforme fls. 16-33.

Em observância ao art. 17 do decreto nº 2.260/2012, a defesa apresentada fora encaminhada à SMDU para conhecimento, análise e julgamento dos argumentos apresentados.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fl. 35, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 2913/2017, instaurado em desfavor da San Marco Automóveis Ltda será encaminhado para arquivamento.

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores